



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 009/2017/CFAEO 2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017 ÀS 16: 15 HS, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 01/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: QUE INSTITUI O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE QUERÊNCIA-MT.

Em conformidade com a Lei municipal 906 2015 e Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37 inciso x.

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica da Câmara Municipal através do parecer jurídico 08/2017 opinou pela legalidade e constitucionalidade, a lei orgânica local no que tange a matéria disciplinada e iniciativa da proposta, cabendo a análise de mérito aos doutos edis.

CONSIDERANDO que o presente Projeto de Lei se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERADO que o reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo é em virtude de percas salariais, para que os mesmos possam permanecer com índice de aumento igualitário.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO Nº. 01/2017 de 06 de Março de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Março de 2017, Querência – MT.

Telmo Brito

PRESIDENTE

Neiriberto M. S. Erthal
RELATOR

Celso da Retifica
MEMBRO